

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

NUP 79.016.837-2024

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE - DMA

1. NECESSIDADE DA DEMANDA

O desenvolvimento econômico e social do estado de Mato Grosso do Sul está diretamente associado aos programas do governo estadual, principalmente os investimentos destinados à implantação de empreendimentos do setor de infraestrutura e transporte, os quais devem acontecer de modo sustentável, integrados às políticas públicas de preservação e equilíbrio socioambientais, em conformidade com as normas técnicas e leis ambientais e florestais vigentes, para proporcionar qualidade de vida à população.

Em vista do desenvolvimento da infraestrutura dos transportes terrestres, dentro do plano de logística do estado de Mato Grosso do Sul, para as obras de implantação, manutenção e conservação das rodovias pavimentadas e não pavimentadas da malha rodoviária, são impactados recursos ambientais naturais como unidades de paisagem natural ou bacias hidrográficas, áreas de relevante interesse paisagístico, balanço hídrico, fitofisionomias regionais (bioma pampa, cerrado, pantanal) decorrentes de atividades florestais, atividades nas quais necessitam das devidas autorizações e licenciamentos perante os órgãos competentes.

A realização de obras de infraestrutura no Estado de Mato Grosso do Sul frequentemente demanda intervenções em áreas com vegetação nativa, exigindo, nos termos da legislação ambiental vigente (Lei Federal nº 12.651/2012 e normativas estaduais correlatas), a obtenção de autorização ambiental específica para supressão de vegetação.

Para atendimento aos requisitos legais e técnicos exigidos pelos órgãos ambientais, é necessária a elaboração de estudos ambientais específicos, como o Levantamento e Inventário da Vegetação, Laudo de Caracterização da Área, Mapeamentos Geoespaciais, entre outros. Tais produtos requerem conhecimentos técnicos especializados, atuação multidisciplinar e responsabilidade técnica de profissionais devidamente habilitados.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA)

As despesas decorrentes das contratações de caráter ambiental, a exemplo da mesma, correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Estado de Mato Grosso do Sul, previstos no Plano de Contratação Anual do órgão, no subelemento 5112 – Estudos e Projetos (obras), item 27728 – Estudos e projetos ambientais, autorizadas pela autoridade máxima desta Autarquia e com a concordância do Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica, em atendimento ao Decreto Estadual n. 16.138/2023.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos relacionados a atividade vinculada, regulamentação legal, qualificação técnica profissional e operacional, que orientarão essa contratação, serão abordados a seguir.

3.1. Requisitos da Atividade

O requisito da atividade se trata basicamente de atividades ambientais e florestais especializada, para execução dos serviços técnicos, obtenção das autorizações ambientais, dos empreendimentos da Agesul.

Trata-se de delimitação e caracterização de Áreas de Preservação Permanente (APPs) e eventuais Reservas Legais, levantamento dendrométrico da vegetação nativa e estimativas de volume de material lenhoso, identificação e quantificação de espécies da flora, com destaque para aquelas ameaçadas de extinção ou protegidas por normativas específicas, indicação de medidas de mitigação, compensação florestal e reconstituição vegetal, conforme os parâmetros técnicos e legais, georreferenciamento das áreas levantadas, com plantas e croquis de localização geográfica, objetivando a regularização legal dos empreendimento da AGESUL, em diversos municípios de Mato Grosso do Sul.

3.2. Requisitos Legais

Os requisitos constitucionais e legais para o desenvolvimento dos serviços escopo, indispensavelmente, deverão obedecerem ao que preconizam as leis ambientais e florestais vigentes sobre a atividade a ser desenvolvida, além da Lei nº 14.133 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas.

- Constituição Federal art. 225, § 1º, incisos I,II e VII;
- Decreto Federal 3179, de 21 de setembro de 1999;
- Decreto Federal 5975 de 30 de novembro de 2006;
- Lei Federal 4.771 de 15 de setembro de 1965;
- Lei Federal 9605, de 12 de fevereiro de 1998;
- Lei federal 6938, de 31 de agosto de 1981;
- Portaria/MMA nº 253 de 18 de agosto de 2006, art. 2º;
- Instrução Normativa 187 de 10 setembro de 2008;
- Resolução do Conama nº 379 de 19 de outubro de 2006;
- Resolução Semac 011 de 27/09/1994;
- Lei estadual 4163, de 02 de janeiro de 2012;
- Lei Estadual 3480, de 20 de dezembro de 2007;
- <http://www.ibama.gov/areas-tematicas/reposição-florestal/>;

Complementarmente, devem ser observadas as normas de outras esferas de regulamentação de meio ambiente, de florestas, de patrimônio histórico e cultural, etc., que possam ser sugeridas previamente ou durante os pleitos de licenciamento das atividades, tomando-as como referências adicionais para definições dos estudos e documentações complementares a comporem a documentação técnica dos projetos ou estudos a serem elaborados.

3.3. Requisitos das Formas de Participação

A respeito da participação de licitantes sob a forma de consórcio, cooperativas, quanto a subcontratação, ME e EPP, apresentamos cada uma com a respectiva justificativa e condições para cada situação:

I. Consórcios: Será vedada a participação de empresas constituídas em consórcio, pois a conveniência de admitir a participação dos mesmos em processos licitatórios é discricionária da administração pública. Justifica-se que não é vantajoso para essa contratação empresas sob esse tipo de regime, em vista de que a contratação não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, não se evidencia característica que justifique a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto do tipo de complexidade como esse e fora dos valores preceituados pela legislação como grande vulto “XXII - obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais); (Vide Decreto nº 11.871, de 2023)”, atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, infringindo o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantagem buscada pela Administração.

II. Cooperativas: as empresas organizadas em cooperativas poderão participar quando atenderem os incisos de I a IV conforme prevê o art. 16 da Lei nº 14.133 de 2021 e como constante em item específico no Edital de Licitações.

III. Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, considerando que a mesma apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase/etapa/aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso. Por essa razão, resta vedada a subcontratação, ainda que parcial.

IV. ME e EPP: Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto nos arts. 42 a 47 da Lei Complementar 123, de 2006.

3.4. Requisitos Técnicos para Habilitação

Como critérios técnicos que podem ser estipulados para a disputa do certame licitatório, podemos utilizar os contidos na Lei nº 14.133 de abril de 2021, conforme consta nos incisos I ao VI do art. 67, o qual irá reger a licitação para a contratação pretendida, como exemplo:

- Apresentação de um ou mais profissionais, devidamente registrados no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviços de características semelhantes;
- Apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade profissional e operacional, na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;
- Apresentação de registro ou inscrição na entidade profissional competente, tanto do profissional indicado e/ou equipe técnica, quanto da empresa, quando for o caso.

Portanto adotaremos como requisitos técnicos presentes no edital, a comprovação de experiência mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnico profissional, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado pelo conselho profissional, validado(s) na certidão de acervo técnico-profissional - CAT do(s) responsável(s) técnico(s) e na certidão de acervo operacional – CAO da empresa, para a execução de serviço(s) similar(es), de complexidade igual ou superior aos serviços objetivados por este certame, no qual abrange a execução dos serviços técnicos ambientais, para obtenção das autorizações ambientais para atividades florestais, objetivando a autorização ambiental e florestal de tais atividades.

Este critério é capaz de assegurar garantia para a administração pública de que a empresa e o(s) profissional(s) tem plenas condições de executar o serviço.

3.5. Requisitos Técnicos para Proposta Técnica

O julgamento será por técnica e preço, com base no § 2º do art. 37 da Lei 14.133/2021, na proporção 70% (setenta por cento) de valoração da proposta técnica;

A proposta Técnica deve possuir:

- Sumário: o sumário deverá apresentar uma itemização que facilite a avaliação da qualificação e proposta técnica.
- Apresentação: máximo de duas páginas; na apresentação serão prestadas informações relativas ao objeto da proposta, edital e nome do Proponente;
- Documentação e comprovações para a definição do N1;
- Documentação e comprovações para a definição do N2;
- Documentação e comprovações para a definição do N3;

A “Nota da Proposta Técnica” (NPT) poderá variar de 0,00 (zero) a 100,0 (cem) pontos e será atribuída conforme o somatório das notas da fórmula a seguir:

$NPT = N1 + N2 + N3$ onde N1 é referente ao responsável técnico, com máximo de 40 pontos; onde N2 é referente às atividades da empresa, com máximo de 40 pontos; e N3 é referente à Nota de Conhecimento da Empresa, com máximo de 20 pontos.

3.6. Critérios de Pontuação:

Os critérios de pontuação foram definidos com base no Estudo Técnico Preliminar, buscando obter a proposta mais vantajosa, levando em consideração a experiência da proponente e do responsável técnico proposto, bem como comprovar o conhecimento do objeto e as dificuldades inerentes ao trabalho, conforme preceitos do art. 37 da Lei 14.133/2021.

3.6.1. Do Responsável Técnico (N1) – Máximo 40 pontos

Considerando a especialidade dos serviços com maior impacto orçamentário, para participação da avaliação destinada a fins de nota, o responsável técnico deverá possuir formação acadêmica de nível superior em Engenharia Florestal ou Engenharia Agrônômica.

O profissional deverá apresentar:

- a) Certidão de cadastro ativo no Conselho de Classe competente;
- b) Comprovante de vínculo do profissional com a licitante, conforme edital;
- c) Identificação, formação e experiência profissional para comprovar os critérios de pontuação;

O responsável técnico terá que estar disponível para elaboração dos itens em que está alocado durante a execução do contrato.

O Cálculo para a composição da Nota N1, do responsável técnico, será o somatório da pontuação em critérios de Tempo de Formação Profissional, Qualificação de Títulos e Experiência Profissional, descritos nos subitens 3.5, 3.6 e 3.7 a seguir, onde:

$$N1 = TP + QT + EP$$

Sendo:

- a) N1 - Nota do Responsável Técnico.
- b) TP - Pontuação por Tempo de Formação do Profissional;
- c) QT - Pontuação por Qualificação de Títulos;
- d) EP - Pontuação por Experiência Profissional.

3.6.1.1. Pontuação por Tempo de Formação Profissional (TP): máximo 05 pontos.

Será considerado para pontuação neste item, o profissional indicado para atuar como responsável técnico.

O Tempo de Formação, foca na experiência prática em geral, garantindo que o responsável técnico tenha expertise no campo de atuação, oferecendo maior vantagem técnica e proporcionalmente, melhores garantias dos serviços almejados pela administração pública.

As categorias profissionais de nível superior foram divididas em função da experiência profissional, mesmo que para efeitos dos encargos sociais e adicionais, elas sejam tratadas uniformemente como a mesma Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), conforme o Manual de Consultoria do DNIT (2021) para Mão de Obra.

A pontuação para o critério de avaliação por tempo de formação não será cumulativa, portanto, o responsável técnico receberá apenas os pontos referentes à categoria por tempo de formação atual comprovada.

As categorias de nível superior foram divididas em três níveis:

- Júnior: profissional com até 5 anos de experiência;
- Pleno: profissional com mais de 5 anos de experiência, até 10 (dez) anos;
- Sênior: profissional com mais de 10 (dez) anos de experiência.

Categorias por tempo de formação	Pontuação
Júnior	2,5 pontos
Pleno	4 pontos
Sênior	5 pontos

Portanto, a pontuação para este item será obtida pela relação do responsável técnico com o tempo de formação profissional, conforme disposto na Tabela a seguir:

Profissional	Tempo de formação	Pontuação
Responsável Técnico Engenheiro Florestal ou Agrônomo	____anos	____pontos
Total		____ pontos

3.6.1.2. Pontuação por Qualificação de Títulos (QT): máximo de 05 pontos

Quadro de Pontuação da Qualificação de Títulos para o Responsável Técnico				
Item	Título	Quantidade máxima de documentos avaliados	Pontuação	
			Unitária	Máxima
1	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de doutorado ou certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado, desde que acompanhado dos respectivos histórico escolar e ata de defesa da tese.	1 (um)	1,5 pontos	1,5 pontos
2	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de mestrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado, desde que acompanhado dos respectivos histórico escolar e ata de defesa da dissertação.	1 (um)	1,5 pontos	1,5 pontos
3	Certificado, declaração ou certidão de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização (lato sensu) relacionado à Área de Especialização do Responsável Técnico, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas/aula.	2 (dois)	1,0 pontos	2,0 pontos
Total		4 (quatro)	-	5,0 pontos

Obs.: Total máximo de 5 pontos.

Considera-se a apresentação de um profissional, sendo no máximo de 5 pontos.

Será considerado para pontuação neste item, o profissional indicado para atuar como responsável técnico.

A Qualificação de Títulos, atribui peso importante à formação educacional do responsável técnico, o que demonstra o nível técnico e a capacidade de análise crítica que este pode desempenhar, oferecendo maior vantagem técnica e proporcionalmente, melhores garantias dos serviços almejados pela administração pública.

Os Títulos serão avaliados de 0,00 (zero) até 5,00 (cinco) pontos, mesmo que a soma das pontuações dos títulos apresentados pelo (s) profissional (is) seja superior a esse valor, e será realizada de acordo com as especificações contidas no quadro de pontuação, conforme abaixo:

Portanto, a pontuação para este item será obtida pela relação do responsável técnico com o tempo de formação profissional, conforme disposto na Tabela a seguir:

Profissional	Pontuação
Responsável Técnico Engenheiro Florestal ou Agrônomo	____ pontos
Total	____ pontos

Obs.: Total máximo de 5 pontos.

Não serão considerados os pontos que excederem ao valor máximo estabelecido em cada item do Quadro de Pontuação da Qualificação de Títulos, bem como os que não corresponderem às características estabelecidas em cada item.

Apenas serão considerados, para fins de avaliação, os cursos que tenham sido efetivamente concluídos até a data da publicação deste Edital de Concorrência.

No caso de cursos realizados ou concluídos no exterior, o respectivo comprovante deverá ser traduzido por tradutor juramentado e, se for o caso, revalidado no Brasil, na forma da legislação específica.

Não serão computados certificados de estágio, monitoria, bolsa de estudos, serviço voluntário, curso preparatório, visita técnica e/ou viagem cultural. Também não serão consideradas as participações em eventos como ministrante, colaborador/organizador, autor ou instrutor, quando não previstos expressamente neste Edital, ou certificados de período concomitante.

Cada documento ou comprovante será considerado uma única vez, não se computando os que excederem ao valor máximo estabelecido em cada item do quadro de pontuação, bem como os que não corresponderem às especificações nele descritas, não se admitindo ainda, em nenhuma hipótese, a somatória de cargas horárias de cursos.

Não serão considerados os certificados cuja carga horária seja incompatível com o período de realização da atividade.

Não serão consideradas as disciplinas cursadas isoladamente nos cursos de graduação, pós-graduação, mestrado ou doutorado, como cursos de capacitação ou treinamentos.

É dever exclusivo da licitante, assegurar à qualidade e a legibilidade da documentação digitalizada, assim como, a compatibilidade do arquivo, com softwares de visualização e leitura de arquivos em formato Portable Document Format (PDF), de modo que o Agente de Contratação, não se responsabilizará por eventuais prejuízos advindos da não abertura, corrompido, ilegibilidade ou da baixa qualidade da imagem contida no arquivo, que impeçam ou que criem obstáculos à correta identificação e leitura das informações constantes dos documentos.

Receberá pontuação 0,00 (zero) na Qualificação de Títulos (QT), o licitante que não entregar as documentações exigidas na forma, no prazo e de acordo com os procedimentos estipulados neste edital e seus anexos, ou cujos comprovantes **apresentados não atendam às exigências estabelecidos neste item.**

3.6.1.3. Pontuação por Experiência Profissional (EP): máximo de 30 pontos

Será considerado para pontuação neste item, o profissional indicado para atuar como responsável técnico.

A Experiência Profissional, foca no exercício prático em serviços semelhantes, garantindo que o responsável técnico tenha conhecimento aplicado na área de atuação do objeto da contratação, oferecendo maior vantagem técnica e proporcionalmente, melhores garantias dos serviços almejados pela administração pública.

A análise da experiência do responsável técnico com serviços semelhantes levará em consideração as informações fornecidas através do preenchimento da tabela a seguir, com a pontuação máxima de 30 pontos.

A comprovação das informações fornecidas se dará sob a forma de certidões e/ou atestados emitidos diretamente pelas entidades públicas ou privadas contratantes dos serviços, devidamente averbada pelo Conselho Profissional competente, sendo vedadas as certidões emitidas por terceiros (pessoa física).

Não serão considerados, na avaliação técnica, atestados sem a respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA.

Os atestados de execução parcial, desde que a atividade a ser avaliada esteja concluída, serão computados da mesma forma que os demais atestados.

A obtenção de pontuação devido à capacitação técnico-profissional exigirá que a execução do respectivo contrato tenha participação direta e pessoal do profissional correspondente, nos termos do art. 38 da Lei 14133/2021.

A pontuação da experiência do responsável técnico será obtida pela soma das notas de cada atestado apresentado, conforme disposto na tabela a seguir:

Atestado	Máximo Atestados	Atividade	Pontos por atestado	Pontuação Máxima
Licenciamento Ambiental para Atividades Florestais	1	Estudo Florestal elementar para autorização florestal: Proposta Técnica Ambiental para supressão vegetal ou superior, elaborado no Estado de Mato Grosso do Sul	10	10

Licenciamento Ambiental para Atividades Florestais	1	Estudo Florestal complementar para autorização florestal: Inventário Florestal, elaborado no Estado de Mato Grosso do Sul	10	10
Licenciamento Ambiental para Atividades Florestais	1	Estudo Florestal complementar para autorização florestal: Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (Prade e/ou Prade APP), elaborado no Estado de Mato Grosso do Sul.	10	10
Pontuação Máxima Possível				30

3.6.2. Das Atividades da Empresa (N2) - Máximo 40 pontos

Considerando a especialidade dos serviços, para participação da avaliação destinada a fins de nota, a empresa licitante deverá possuir registro ativo de pessoa jurídica junto ao Conselho Profissional Competente – CREA.

A empresa deverá apresentar:

- Certidão de cadastro ativo no Conselho de Classe competente;
- Identificação e experiência operacional para comprovar os critérios de pontuação;

O Cálculo para a composição da Nota N2, das atividades da empresa, será o somatório da pontuação em critérios de Tempo de Atuação da empresa no mercado de consultoria ambiental e Experiência Operacional, onde:

$$N2 = TA + EO$$

Sendo:

- N2 - Nota das Atividades da Empresa;
- TA - Pontuação por Tempo de Atuação da empresa no mercado de consultoria ambiental;
- EO - Pontuação por Experiência Operacional.

3.6.2.1. Pontuação por Tempo de Atuação (TA): máximo de 10 pontos.

O Tempo de Atuação da empresa, foca na experiência prática em geral, pontuado através do tempo de registro junto ao Conselho de Classe competente CREA, garantindo que a empresa tenha conhecimentos profissionais na área de atuação do objeto da contratação, oferecendo maior vantagem técnica e proporcionalmente, melhores garantias dos serviços almejados pela administração pública.

A pontuação para o critério de avaliação por tempo de atuação não será cumulativa, portanto, corresponderá apenas os pontos referentes ao tempo de registro no CREA comprovados, conforme exposto na tabela abaixo, com a respectiva pontuação.

Tempo de registro no CREA	Pontuação
>= 20 ANOS	10
>= 15 ANOS	8
>= 10 ANOS	6
>= 8 ANOS	4
>= 5 ANOS	2

Portanto, a pontuação para este item será obtida pela relação da empresa com o tempo de registro no CREA, conforme disposto na Tabela a seguir:

Empresa	Tempo de registro no CREA	Pontuação
_____	_____ anos	_____ pontos
Total		_____ pontos

Obs.: Total máximo de 10 pontos.

3.6.2.2. Pontuação por Experiência Operacional (EO): máximo de 30 pontos

A Experiência Operacional, foca no exercício prático em serviços semelhantes, garantindo que a empresa tenha conhecimento aplicado na área de atuação do objeto da contratação, oferecendo maior vantagem técnica e proporcionalmente, melhores garantias dos serviços almejados pela administração pública.

A análise da experiência operacional levará em consideração as informações fornecidas através do preenchimento da tabela a seguir.

A comprovação das informações fornecidas se dará sob a forma de certidões e/ou atestados emitidos diretamente pelas entidades públicas ou privadas contratantes dos serviços, devidamente averbada pelo Conselho Profissional competente, sendo vedadas as certidões emitidas por terceiros (pessoa física).

Somente serão aceitos atestados de serviços finalizados.

Cada atestado poderá ser usado apenas uma vez para pontuação dentro de cada item, mas poderá ser utilizado em diferentes itens.

A pontuação da experiência operacional (Nota EO) será obtida pela soma das notas de cada atestado apresentado, conforme disposto na tabela a seguir:

Atestado	Máximo Atestados	Atividade	Ponto por atestado	Pontuação Máxima
Licenciamento Ambiental para Atividades Florestais	2	Estudo Florestal elementar para autorização florestal: Proposta Técnica Ambiental para supressão vegetal ou superior, elaborado no Estado de Mato Grosso do Sul	5	10
Licenciamento Ambiental para Atividades Florestais	2	Estudo Florestal complementar para autorização florestal: Inventário Florestal, elaborado no Estado de Mato Grosso do Sul	5	10
Licenciamento Ambiental para Atividades Florestais	2	Estudo Florestal complementar para autorização florestal: Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (Prade e/ou Prade APP), elaborado no Estado de Mato Grosso do Sul.	5	10
Pontuação Máxima Possível				30

3.6.3. Nota de Conhecimento da Empresa (N3) - Valor Máximo (20 pontos)

Atendendo a fase de conhecimento da empresa sobre licitação apresentamos o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a qualificação técnico-profissional e técnico-operacional do licitante de realizar o objeto da licitação, de acordo com o art.62 e art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

A empresa deverá apresentar:

- a) Conhecimento do Problema (CP)
- b) Plano de trabalho (PT);

O Cálculo para a composição da Nota N3, das atividades da empresa, será o somatório da pontuação em critérios de Tempo de Atuação da empresa no mercado de consultoria ambiental e Experiência Operacional, onde:

$$N3 = CP + PT$$

Sendo:

- a) N3 - Nota de Conhecimento da Empresa;
- b) CP - Conhecimento do Problema;
- c) PT – Plano de trabalho.

3.6.3.1. Conhecimento do Problema (CP) – Valor máximo (10 pontos)

Para este quesito de conhecimento do problema, acontecerá a avaliação da capacidade da licitante em demonstrar compreensão aprofundada sobre o enquadramento relativo às atividades licenciáveis incluindo o contexto ambiental em que problema a ser solucionado está inserido, considerando a complexidade do objeto de acordo com e o desenvolvimento dos trabalhos relativos a execução dos serviços necessários.

Este quesito deverá ser desenvolvido em, no máximo, 10 (vinte e cinco) páginas, tamanho A-4, fonte Arial 11, sendo permitida, no máximo, a inserção de 2 (duas) páginas no tamanho A-3, dentro do limite estabelecido. Os textos contidos em páginas adicionais, que ultrapassarem o limite máximo estabelecido, não serão objeto de qualquer análise ou consideração, por parte da Comissão Permanente de Licitação para fins de atribuição da Nota da Proposta Técnica. Não serão computadas folhas de rosto e índices para fins de limite fixado.

Neste quesito, a nota será atribuída em função da capacidade de análise e de visão da proponente dos serviços objeto da Licitação.

Deverá ser demonstrado o conhecimento dos serviços que serão executados, utilizando-se de abordagem geral, descrevendo-se sobre a situação atual do objeto e pontos críticos que necessitam de intervenções, implantações e/ou restaurações, destacando-se o conhecimento sobre os problemas envolvidos.

ITENS	CONHECIMENTO DO PROBLEMA E DIAGNÓSTICO	PONTUAÇÃO (Nota Máxima)
A1	Enquadramento e descrição das atividades	5
A2	Pontos críticos de interesse ambiental do objeto	5
	TOTAL (N1)	10

3.6.3.1.1. A1 - Enquadramento e descrição das atividades

A contratada deverá realizar o enquadramento das atividades a serem licenciadas, com base na Resolução SEMADE nº 09, de 2015, identificando a categoria de impacto ambiental atribuída a cada empreendimento, de acordo com sua natureza, porte e localização.

Deverá ser apresentada a indicação dos tipos de estudos ambientais exigíveis conforme o enquadramento, acompanhada da descrição metodológica para sua elaboração, com detalhamento dos temas e aspectos ambientais a serem abordados, conforme exigências do órgão ambiental competente.

Como forma de demonstrar a capacidade técnica da equipe, o proponente deverá selecionar quatro empreendimentos constantes na tabela que compõe o objeto da contratação, e para cada um desses deverá apresentar:

- A descrição do enquadramento e da categoria de impacto segundo a legislação aplicável;
- A proposta metodológica resumida para elaboração do estudo ambiental correspondente;
- E a inserção de no mínimo duas (2) fotografias georreferenciadas, com indicação precisa das coordenadas geográficas em formato GMS (graus, minutos e segundos), representando pontos próximos ao início e ao fim de cada traçado ou intervenção prevista.

A escolha dos empreendimentos deverá ser estratégica, permitindo demonstrar a diversidade de cenários ambientais e a capacidade técnica e multidisciplinar da equipe responsável.

3.6.3.1.2. A2 – Pontos críticos de interesse ambiental do objeto

O proponente deverá apresentar análise geoambiental de, no mínimo, quatro (4) empreendimentos constantes na tabela que lista os locais e estudos que compõem o objeto da contratação. A seleção dos empreendimentos deverá considerar a diversidade de contextos ambientais e tipologias de intervenção, de forma a evidenciar a experiência técnica e a capacidade analítica da equipe proponente.

Para cada empreendimento selecionado, deverão ser identificados e descritos ao menos dois (2) pontos de interesse ambiental, tais como áreas de preservação permanente, fragmentos de vegetação nativa, nascentes, cursos d'água, áreas de recarga hídrica, zonas de transição ecológica, entre outros elementos de relevância ambiental.

Deverão ser incluídas duas (2) fotografias georreferenciadas para cada ponto de interesse, totalizando quatro (4) imagens por empreendimento, contendo a indicação precisa das coordenadas geográficas no formato GMS (graus, minutos e segundos). As imagens deverão ser acompanhadas de breve análise técnica do contexto geoambiental, abordando aspectos como cobertura vegetal, uso do solo, vulnerabilidades ambientais e eventuais conflitos de uso.

As escolhas realizadas pelo proponente deverão privilegiar empreendimentos e elementos ambientais que permitam demonstrar o domínio técnico-científico da equipe responsável, sua capacidade de leitura da paisagem e de proposição de soluções compatíveis com os princípios do licenciamento ambiental e da legislação vigente.

3.6.3.1.3. Avaliação

$$CP = A1 + A2$$

A1 = Nota para o critério Enquadramento e descrição das atividades, o qual será julgado conforme subitem a) do item 3.6.3.1.

A2 = Nota para o critério. Pontos de interesse ambiental, o qual será o qual será julgado conforme subitem b) do item 3.6.3.1.

A metodologia para julgamento da banca avaliadora da comissão de licitação, para os critérios: A1 - Enquadramento e descrição das atividades e A2 - Pontos de interesse ambiental, que compõe a nota do Conhecimento do Problema (CP), serão avaliados a partir de padrões técnicos em três níveis de abordagem, a saber:

- não abordado / Erroneamente abordado - 0%, da nota possível de cada critério.
- parcialmente abordado - 50% da nota de cada critério.
- abordado - 100% da nota de cada quesito.

3.6.3.2. Plano de Trabalho (PT) – Valor máximo (10 pontos)

Deverá ser apresentado de maneira clara e objetiva o Plano de Trabalho para a prestação dos serviços previstos no escopo dos serviços, a descrição das atividades e o relacionamento entre elas, os métodos e critérios a serem utilizados na elaboração do projeto, equipamentos e a estrutura organizacional correspondente, inclusive a utilização da equipe nos serviços.

Este quesito deverá ser desenvolvido em, no máximo, 3 (dez) folhas, com tamanho A-4, fonte Arial 11, sendo permitido, no máximo, a inserção de 2 (duas) páginas no tamanho A-3, dentro do limite estabelecido, não serão objeto de qualquer análise ou consideração, por parte da Comissão Permanente de Licitação para fins de atribuição da Nota da Proposta Técnica. Não serão computadas folhas de rosto e índices para fins de limite fixado.

ITENS	CONHECIMENTO DO PROBLEMA E DIAGNÓSTICO	PONTUAÇÃO (Nota Máxima)
B1	Metodologia e Plano de Trabalho	10,0
	TOTAL (PT)	10,00

Sendo:

$$PT = B1$$

Avaliação dos itens: Os itens de B1 do Plano de Trabalho serão avaliados a partir de quesitos técnicos em quatro níveis de abordagem, a saber:

- Não abordado / Erroneamente abordado - 0%, da nota de cada quesito.
- Parcialmente abordado - 50% da nota de cada quesito.
- Abordado - 100% da nota de cada quesito

3.6.4. Nota da Proposta de Preço – Valor máximo (100 pontos)

O valor da Nota da Proposta de Preço (NP) de cada licitante será obtido através da seguinte fórmula:

$$NP = 100 \frac{Mp}{Pp}$$

Onde:

NP = Nota atribuída à proposta de cada licitante;

Mp = Menor preço proposto;

Pp = Preço proposto por cada um dos licitantes.

Para fins de cálculo da NP - Nota da Proposta de Preços, os valores de Mp e Pp serão obtidos desconsiderando-se a parcela relativa as Despesas Fiscais, visando o nivelamento das propostas de preços entre as licitantes optantes pelo regime tributário por lucro presumido e as por lucro real.

As notas finais das propostas de preços (NP) terão até duas casas decimais. As notas calculadas serão arredondadas até os centésimos.

3.6.5. Nota da Pontuação Final

O cálculo da "Nota Final" (NF) dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada dos valores atribuídos às notas das Propostas Técnicas (NT) e das Propostas de Preços (NP), da seguinte forma:

$$NF = \frac{(7 \times NPT + 3 \times NP)}{10}$$

Onde:

NF = Nota Final;

NPT = Nota da Proposta Técnica

NP = Nota da Proposta de Preço.

3.6.6. Justificativa para a Exigência de Atestados Técnicos Específicos no Estado de Mato Grosso do Sul:

A elaboração de estudos ambientais relacionados aos processos de autorização florestal para atividades de supressão vegetal no Estado de Mato Grosso do Sul exige conhecimento técnico aprofundado das peculiaridades locais, além de experiência comprovada em trabalhos que considerem a legislação estadual, os biomas característicos e os trâmites administrativos específicos do órgão ambiental estadual.

Mato Grosso do Sul possui uma legislação ambiental própria que complementa e adapta a normativa federal às suas realidades socioambientais, dentre elas, podemos citar a Lei Estadual nº 4.555/2014, também conhecida como Código Florestal Estadual, o Plano de Manejo do Pantanal, que estabelece normas específicas para a Reserva da Biosfera do Pantanal e normativas específicas sobre o uso do fogo e proteção de biomas como o Cerrado e a Mata Atlântica. Além disso, a gestão ambiental é amplamente regulamentada e executada pelo IMASUL, que segue procedimentos administrativos, técnicos e operacionais únicos, os quais diferem de outros estados.

O Programa de Regularização Ambiental (PRA) segue os parâmetros do Código Florestal, mas o estado adotou o Sistema Mato-grossense de Informação Ambiental (SIMLAM) para gerenciar a inscrição no Cadastro Ambiental Rural (CAR) e monitorar os compromissos de recuperação ambiental.

As legislações estaduais corroboram para a especificidade do cenário Sul Mato-Grossense, o Decreto nº 12.231, de 3 de janeiro de 2007, dispõe sobre a estrutura básica e a competência do IMASUL, estabelecendo suas atribuições na execução da política ambiental no estado, que foi atualizado pelo Decreto nº 16.228, de 7 de julho de 2023. As normas para licenciamento estão previstas na Resolução estadual SEMADE nº 09, de 2015 definindo os procedimentos para o licenciamento ambiental estadual, detalhando critérios e exigências para a obtenção de licenças ambientais.

Destaca-se que o estado possui sistema e metodologia operacional próprio, através do Sistema IMASUL de Registros e Informações Estratégicas do Meio Ambiente – SIRIEMA, onde se centraliza informações relacionadas aos processos florestais, facilitando o acesso e a gestão de dados ambientais.

Cabe salientar sobre o Sistema Interativo de Suporte ao Licenciamento Ambiental – SISLA, que é o software de apoio ao processo de licenciamento ambiental, que permite consultas sobre restrições de uso, auxiliando na tramitação de processos e é parte integrante dos processos de licenciamento com formatações, metodologias e procedimentos específicos do sistema.

Corroborando para as especificidades do Estado de Mato Grosso do Sul, o Sistema Estadual de Educação Ambiental - SisEA/MS, promove o cadastro, integração e acompanhamento de programas e ações de educação ambiental no estado, difundindo informações e experiências.

Empresas e profissionais sem experiência no estado frequentemente desconhecem essas especificidades, resultando em estudos mal elaborados, que não atendem aos critérios legais ou técnicos, atrasando processos e comprometendo a eficácia das análises ambientais necessárias para a preservação e o desenvolvimento sustentável.

A experiência prática no estado é, portanto, um critério de qualidade, garantindo que os serviços contratados atendam de forma plena aos objetivos da administração pública e assegurem a proteção ambiental. Cabe destacar a quantidade de profissionais e empresas cadastrados no IMASUL aptos para elaborar estes estudos.

A falta de experiência de empresas de outros estados com os trâmites ambientais de Mato Grosso do Sul pode resultar em:

- **Estudos inconsistentes ou inadequados:** Desconhecimento das normativas locais pode levar à elaboração de documentos que não atendam aos requisitos técnicos e legais.
- **Atrasos no processo de licenciamento:** Estudos inadequados podem ser rejeitados pelo IMASUL, gerando necessidade de revisões e, conseqüentemente, atrasos nas autorizações ambientais.
- **Riscos ambientais:** Estudos mal elaborados podem comprometer a análise técnica, expondo o estado a impactos ambientais irreversíveis ou dificultando a mitigação de danos.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Como se trata da contratação de serviço técnico especializado de consultoria ambiental, para licenciamento ambiental e florestal de atividades florestais, nesse caso, estima-se para a contratação a quantidade necessária de estudos ambientais que irão compor os processos para licenciar as obras de infraestrutura de transporte, demandadas sob a gestão da AGESUL.

Para que a previsão das quantidades seja suficiente, de modo que essa contratação ofereça suporte para todas demandas emergentes e futuras, originárias das diretorias de empreendimentos de infraestrutura do órgão, é preciso ter um planejamento inicial com origem em uma relação, com a perspectiva de todos os projetos de engenharia e/ou obras, que o órgão tenha interesse em executar.

Para obtenção das autorizações ambientais para os empreendimentos de infraestrutura, as soluções previstas estão preestabelecidas e padronizadas pelos os órgãos ambientais licenciadores, por meio dos manuais de licenciamento ambiental, contendo as instruções gerais do processo, com os termos de referência para elaboração dos estudos de forma que atenda o manual, o enquadramento das atividades, protocolo de requerimento, tramitação e análise técnica, até a emissão da licença ambiental.

Também consideraremos o número de profissionais de nível de formação técnico e superior que comporão a equipe técnica, e que atuarão nas disciplinas específicas de cada estudo, de acordo com sua atribuição reconhecida, para desenvolvimento dos serviços de elaboração dos estudos ambientais, para contabilizarmos com maior precisão o quantitativo necessário para a contratação.

As planilhas abaixo, demonstram as quantidades necessárias de cada estudo para obtenção das autorizações ambientais para os empreendimentos de infraestrutura, demandadas sob a gestão da AGESUL.



 									
ORÇAMENTO									
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS AMBIENTAIS PARA ATIVIDADES FLORESTAIS									
Municípios: Diversos Municípios - MS						Referência: Tabela de consultoria DNIT SICRO			
Atividade 0						Data Base: jul/24			
Trecho: 0						Prazo: 365 dias			
Extensão: 0,000 km									
Item do Projeto	Quantidade	Equipe Técnica	Veículos	Equipamentos	Instalação e Imobiliário	% Projeto	Custos Diretos	BDI	TOTAL
		A	B	C	D	E	I=A+B+C+D+E	F (sobre I)	
ANÁLISE DE PROJETOS E DIAGNÓSTICO									
PTA (Equipe B)	16	13.386,08	2.479,99	1.199,49	1.103,78	0,33	18.169,35	26.283,78	420.540,41
RCV (Equipe D)	2	1.890,97	2.479,99	599,75	473,05	0,05	5.443,76	7.874,94	15.749,88
PRADE e/ou PRADE APP (Equipe A)	13	6.693,03	2.479,99	799,66	630,73	0,16	10.603,42	15.338,90	199.405,72
INVENTÁRIO FLORESTAL (Equipe C)	16	19.058,99	2.479,99	1.399,41	946,10	0,46	23.884,49	34.551,30	552.820,81
TOTAL	47	41.029,07	9.919,97	3.998,31	3.153,66	100%	58.101,01	84.048,92	1.188.516,82

Figura 1: Planilha Orçamentária para a contratação de empresa de consultoria para elaboração de estudos ambientais para atividades florestais

Estudos Ambientais para obras rodoviárias a serem contratadas

Item	Município	Rodovia	Tipo	Objeto	Ext. Km	Estudos Ambientais (R\$)				
						PTA	RCV	Prade (app)	ventário Flores	Total
1	Chapão do Sul, Inocência / Inocência/Inocência	MS-316	Supressão Vegetal	Rodovia MS-316. Trecho: Extensão de 32,7 km entre Chapão do Sul - Inocência e 77,60 km no município de Inocência.	110,30	R\$ 26.283,78	-	R\$ 15.338,90	R\$ 34.551,30	R\$ 76.173,98
2	Brasílandia / Santa Rita do Pardo	MS-040	Supressão Vegetal	Rodovia MS-040. Trecho: Extensão de 44,7 km entre Chapão do Sul - Inocência e 77,60 km no município de Inocência.	122,30	R\$ 26.283,78	-	R\$ 15.338,90	R\$ 34.551,30	R\$ 76.173,98
3	Corguinho, Rio Negro / Aquidauana, Corguinho	MS-352	Supressão Vegetal	Rodovia MS-352. Trecho: Extensão de 37,4 km entre Corguinho - Rio Negro - Inocência e 63,6 km entre Aquidauana - Corguinho.	101,00	R\$ 26.283,78	-	R\$ 15.338,90	R\$ 34.551,30	R\$ 76.173,98
4	Maracaju	MS-462	Supressão Vegetal	Rodovia MS-462. Trecho: ENTR. rodovia BR-267 - ENTR. rodovia MS-164, com extensão de 34,50 km no município de Maracaju/MS.	34,50	R\$ 26.283,78	-	-	R\$ 34.551,30	R\$ 60.835,08
5	Rio Brilhante, Sidrolândia	MS-455	Supressão Vegetal	Rodovia MS-455. Trecho: ENTR. Acesso Capão Bonito - ENTR. rodovia BR-267, com extensão de 55,30 km no município de Maracaju/MS.	55,30	R\$ 26.283,78	-	R\$ 15.338,90	R\$ 34.551,30	R\$ 76.173,98
6	Dois Irmãos do Buriti, Terenos	MS-355	Supressão Vegetal	Rodovia MS-355. Trecho: ENTR. Terenos - ENTR. rodovia BR-267, com extensão de 55,30 km no município de Maracaju/MS.	54,00	R\$ 26.283,78	-	R\$ 15.338,90	R\$ 34.551,30	R\$ 76.173,98
7	Bela Vista	MS-472	Supressão Vegetal	Rodovia MS-472. Trecho: ENTR. rodovia BR-267 - ENTR. rodovia BR-060, com extensão de 59,00 km no município de Bela Vista/MS.	59,00	R\$ 26.283,78	-	R\$ 15.338,90	R\$ 34.551,30	R\$ 76.173,98
8	Rio Brilhante	MS-465	Supressão Vegetal	Rodovia MS-465. Trecho: ENTR. rodovia BR-163 - ENTR. rodovia MS-145, com extensão de 59,00 km no município de Rio Brilhante/MS.	65,00	R\$ 26.283,78	-	R\$ 15.338,90	R\$ 34.551,30	R\$ 76.173,98
9	Costa Rica	MS-135	Supressão Vegetal	Rodovia MS-135. Trecho ENTR° rodovia BR-359 ENTR° rodovia contorno rodoviário de Costa Rica com extensão de 20,80 km no município de Costa Rica/MS.	20,80	R\$ 26.283,78	-	-	R\$ 34.551,30	R\$ 60.835,08
10	Jaraguari, Rochedo	MS - 010 MS - 244	Supressão Vegetal	Rodovia MS-010. Trecho: Acesso a Furnas do Dionísio (final de trecho em obras) - Trecho ENTR° rodovia MS-244, com extensão 21,10 km, no município de Jaraguari/MS e rodovia MS-244. Trecho: Final do perímetro urbano do distrito de Bom Fim - ENTR° rodovia MS-080 (A), com extensão de 41,50 km, no município de Rochedo/MS.	62,60	R\$ 26.283,78	-	R\$ 15.338,90	R\$ 34.551,30	R\$ 76.173,98
11	Aquidauana	MS - 345 MS - 447	Supressão Vegetal	Rodovia MS-447. Trecho: ENTR° rodovia MS-352 (Rua Valdomiro Queiroz) com extensão de 33,00 km e rodovia MS-345. Trecho: ENTR° rodovia MS-447/MS-356 (B) (Início do trecho urbano de Cipolândia) - Início do trecho urbano pavimentado de Aquidauana, com extensão de 62,50 km no município de Aquidauana/MS.	95,50	R\$ 26.283,78	-	R\$ 15.338,90	R\$ 34.551,30	R\$ 76.173,98
12	Inocência	Anel Viário	Supressão Vegetal	Anel Viário de Inocência. Trecho: ENTR° rodovia MS-377 - ENTR° rodovia MS-316, com extensão de 7,50 km no município de Inocência/MS.	7,50	R\$ 26.283,78	-	-	R\$ 34.551,30	R\$ 60.835,08
13	Miranda / Corumbá	MS - 243	Supressão Vegetal	Rodovia MS-243. Trechos: ENTR. rodovia BR-262 (Guaicurus) -limite municipal Miranda e Corumbá - ENTR. rodovia MS-352, com extensão aproximada de 5,70 km, nos municípios de Miranda/MS e Corumbá/MS.	5,70	R\$ 26.283,78	-	R\$ 15.338,90	R\$ 34.551,30	R\$ 76.173,98
14	Paranaíba	MS - 483	Supressão Vegetal	Rodovia MS-483. Trecho ENTR. MS-497 - Ponte sobre o rio Aporé (divisa-MS/GO), com extensão aproximada de 42,70 km no município de Paranaíba/MS.	47,60	R\$ 26.283,78	-	R\$ 15.338,90	R\$ 34.551,30	R\$ 76.173,98
15	Caarapó / Laguna Carapá	MS - 280	Supressão Vegetal	Rodovia MS-195. Trecho ENTR° rodovia BR-267 (B). Início de trecho em leito natural - E.T.A. Ingazeira (Acesso ao deslocamento Ingazeiro) com extensão 47,60 km, no município de Porto Murtinho/MS.	40,00	R\$ 26.283,78	R\$ 7.874,94	R\$ 15.338,90	R\$ 34.551,30	R\$ 84.048,92
16	Laguna Carapá	MS - 380	Supressão Vegetal	Rodovia MS-380. Trecho: ENTR° rodovia MS-379(B) - ENTR° rodovia MS-156, com extensão de 25,60 km, no município de Laguna Carapá/MS.	25,60	R\$ 26.283,78	R\$ 7.874,94	R\$ 15.338,90	R\$ 34.551,30	R\$ 84.048,92
Total Geral										R\$ 1.188.516,82

Figura 2: Planilha de quantitativos e preços para a contratação de empresa de consultoria para elaboração de estudos ambientais para atividades florestais

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A administração pública precisa obter autorizações ambientais para atividades florestais, como supressão vegetal, manejo e reflorestamento. Essa demanda é essencial para garantir a legalidade, evitar sanções e cumprir com a legislação ambiental vigente.

A análise dessa demanda especificamente em comparação a outras semelhantes, que envolvem a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria ambiental, para licenciamento ambiental e florestal de atividades florestais, junto aos órgãos competentes municipais, estaduais e federais, neste caso, o Ibama e o Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, são alternativas praticadas no mercado, tanto em contratações de empresas de natureza jurídica de direito privado quanto públicas, mas para a AGESUL se trata de uma contratação inédita, não havendo por tanto histórico para comparações pelo órgão.

O levantamento de mercado para esse caso, parte da identificação de quais soluções existentes atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de eficiência, eficácia, efetividade, economicidade e padronização.

Durante a etapa de levantamento de mercado e análise de viabilidade técnica da execução direta dos serviços objeto desta contratação, constatou-se a inviabilidade de elaboração interna dos estudos florestais e ambientais pela estrutura atual da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos (AGESUL).

A AGESUL, embora disponha de servidores de formação técnica variada, não possui em seu quadro funcional profissionais legalmente habilitados com atribuição específica para a execução de inventários florestais, diagnósticos ambientais especializados e demais estudos técnicos exigidos pelos órgãos licenciadores, como o Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul (IMASUL).

Ademais, eventual solução por meio da realização de concurso público para provimento de cargos com atribuições específicas na área ambiental e florestal mostra-se incompatível com a urgência e a dinâmica dos empreendimentos em curso. A realização de concurso demanda diversas etapas administrativas e legais, incluindo planejamento orçamentário, elaboração de edital, autorização governamental, realização das provas, homologação e posterior nomeação dos aprovados, o que, na prática, pode se estender por um período superior a 12 meses. Considerando que as obras sob responsabilidade da AGESUL não podem aguardar esse trâmite sob pena de paralisação, descumprimento de cronogramas, prejuízo ao erário e possível responsabilização administrativa do gestor, a contratação direta de empresa especializada se apresenta como a única solução viável no curto e médio prazo, em total conformidade com o interesse público e os princípios da legalidade e da eficiência.

A execução dos serviços pretendidos requer competências regulamentadas por conselhos profissionais como CREA e CRBio, a exemplo de engenheiros florestais, engenheiros ambientais, biólogos, geógrafos e especialistas em geoprocessamento, com atribuições devidamente registradas em seus respectivos conselhos de classe, inclusive com emissão de Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) para os produtos entregues.

Além disso, os prazos exigidos para obtenção das licenças ambientais, a multiplicidade de frentes de obra e a complexidade dos procedimentos legais e metodológicos reforçam a necessidade de contratação externa de empresa especializada que possa, com agilidade e respaldo técnico, dar suporte à instrução dos processos de licenciamento.

Assim, a contratação de consultoria ambiental especializada justifica-se plenamente como solução tecnicamente adequada, legalmente respaldada e operacionalmente viável, permitindo à AGESUL cumprir com suas obrigações legais e institucionais sem comprometer a segurança jurídica ou a regularidade dos empreendimentos públicos sob sua responsabilidade.

Nesse caso, a previsão é de que existam empresas do ramo, capacitadas, com estrutura técnica qualificada, disposta de equipe multidisciplinar e com experiência devidamente comprovada para desenvolver todo objeto a ser contratado.

Então realizamos previamente de forma sistemática através da Tabela de Preços de Consultoria do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, instituída pela Resolução nº 11 de 21 de agosto de 2020, com o objetivo de estabelecer premissas e diretrizes referentes à determinação dos custos referenciais de insumos, despesas e instalações utilizados quando da elaboração de orçamentos destinados à contratação de serviços de engenharia consultiva.

5.1. Análise Comparativa das Soluções

Como o objeto pretendido na contratação trata-se de prestação de serviços técnicos especializados de consultoria ambiental, para licenciamento ambiental e florestal de atividades florestais, a solução é necessariamente definida pelos órgãos licenciadores/reguladores (IBAMA e IMASUL), que por meio da publicação das pertinentes Resoluções estabelecem toda a instrução para a correta execução do objeto, incluindo o enquadramento da atividade com os ritos de registro de licenciamento ambiental, portanto não existem outras alternativas para solução do problema a não ser o pleno cumprimento das legislações vigentes.

Existem várias empresas especializadas em consultoria ambiental no mercado, cadastradas ou não na AGESUL, capazes de prestar esse tipo de serviço, com capacidade técnica possível de comprovação, considerados como especializados na prestação de serviços técnicos especializados de consultoria ambiental, para licenciamento ambiental e florestal de atividades florestais, para diversas atividades causadoras de potenciais impactos, de origem de obras de infraestrutura e logística de transportes.

Outros empreendimentos de natureza similar, tanto na esfera pública quanto privada, dependem da mesma solução disponível no mercado, e deverão ser regularizados no âmbito ambiental e florestal, por procedimentos estabelecidos pelos órgãos reguladores/licenciadores federais, estaduais ou municipais responsáveis.

Nos casos em que os municípios que receberão os impactos locais, possuam Termo de Cooperação Técnica para desempenhar a responsabilidade de emitir as licenças ambientais e que tenha instituído seu sistema próprio de licenciamento ambiental, a solução deverá atender ao previsto por esses.

Ainda poderá acontecer casos excepcionais, em que o licenciamento ambiental de alguns empreendimentos que possuam certa particularidade, seja dirigido ao IBAMA, devendo então obedecer a Termo de Referência específico para elaboração dos estudos ambientais, emitido pelo órgão federal.

Se tratando de empreendimento de infraestrutura de interesse público, mesmo enquadrado em categoria de médio impacto ambiental, ao menos que exista alguma legislação pertinente que isente a atividade do licenciamento ambiental, deverá ser regido como preconiza suas devidas resoluções e obter as respectivas regularizações.

5.2. Cálculo dos Custos Totais

O cálculo realizado pelas planilhas de composição do orçamento, contabilizou os custos dos honorários dos profissionais da área ou com atribuições similares, conforme as participações disciplinares que compõe a execução dos serviços técnicos de licenciamento ambiental e florestal de atividades florestais, Inventário Florestal, que consiste em avaliar a quantidade e qualidade dos recursos de uma floresta, através de PBA (plano básico de saúde) e PTA (proposta técnica ambiental). Considerando os equipamentos, veículos, instalações e imobiliários utilizados, incorporando os encargos sociais, custos administrativos, lucro da empresa, impostos incidentes sobre a atividade e despesas fiscais, a administração pública chegou a um valor final o qual julgou ser suficiente para realização do escopo dos serviços.

A metodologia utilizada para estimativa da quantidade e valores, conforme consta no Termo de Referência, tem base nos conteúdos que serão abordados nos estudos, planos e programas ambientais e florestais, correlatos aos honorários de cada profissional para sua elaboração, conforme a complexidade, quantidade e prazo de entrega, da execução do objeto exigido conforme a *descrição da necessidade*.

5.3. Solução Eleita

A solução eleita basicamente foi definida pelos órgãos licenciadores/reguladores IMASUL, com o escopo dos procedimentos e critérios para a execução dos serviços técnicos especializados para o licenciamento ambiental de atividades florestais, necessários para a regularização ambiental e florestal das atividades florestais, de apoio à execução de obras lineares de infraestrutura e transporte.

O parâmetro para a escolha se baseou no princípio da eficiência da administração pública, elegendo os custos do orçamento realizado pela própria AGESUL como a melhor solução para a demanda.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Em média, o custo de projetos, estudos, planos e programas necessários à regularização ambiental e florestal de empreendimentos, baseia-se em tabela de preço de consultoria estabelecida por entidade pública e aprovada pelos órgãos de controle, neste caso específico adotamos como parâmetro a tabela de preços de consultoria do Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO do Departamento Nacional de Infraestrutura Terrestre – DNIT, com a data base do mês de julho de 2024, a mais atualizada disponível no momento.

O valor estimado para a realização dos serviços é de R\$ 1.188.516,82 (um milhão, cento e oitenta e oito mil, quinhentos e dezesseis reais e oitenta e dois centavos).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Objetivamente, o problema a ser solucionado consiste na regularização ambiental e florestal de atividades florestais, em diversos municípios do Mato Grosso do Sul, perante os órgãos competentes, de maneira que possibilite sua destinação às obras de infraestrutura e transporte promovidas pela Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL, de modo sustentável, integrada às políticas públicas de preservação e equilíbrio socioambientais, respeitando as normas técnicas e leis ambientais e florestais vigentes.

Considerando as legislações ambientais e florestais vigentes e em atenção aos respectivos ordenamentos jurídicos que tratam da regulamentação de atividades florestais perante os órgãos competentes, para isso, necessita-se da execução de:

- a) **Proposta Técnica Ambiental (PTA) para Supressão Vegetal:** É um Estudo Ambiental Elementar e consiste no conjunto de informações técnicas relacionadas a atividade enquadrada, pelo órgão ambiental competente, como efetiva ou potencial causadora de pequeno impacto ambiental, devendo ser apresentada como subsídio para o licenciamento ambiental, contendo análise sucinta das intervenções, possíveis impactos e medidas mitigadoras com enfoque na Área Diretamente Afetada (ADA). Elaborar um mapa geral da propriedade que consiste na elaboração de mapa evidenciando a área da(s) matrícula(s), área(s) de reserva legal, de preservação permanente, dos remanescentes de cobertura vegetal nativa, coleções hídricas superficiais existentes (com direção do fluxo de água), áreas antrópicas, área do projeto objeto de licenciamento, identificando a sede e os atuais confrontantes (propriedades e proprietários). O mapa geral da propriedade deverá ser apresentado em arquivo digital tipo SHAPFILE (extensões *.SHP; *.SHX; *.DBF) inserido no cadastro de empreendimentos do SIRIEMA;

- b) **Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD e PRAD-APP):** O projeto deverá conter as três etapas gerais de planejamento, execução e monitoramento, bem como o percentual de sucesso de 90% no final do PRAD. Juntamente com o plano de recuperação de áreas degradadas (PRAD E PRAD-APP), incluir uma Proposta Técnica de Compensação Ambiental (PTCA): A compensação ambiental é um instrumento que visa compensar os danos ambientais, identificados no processo de licenciamento ambiental estabelecido no artigo 36 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000 (Lei do SNUC), e regulamentada pelos artigos 31 a 34 do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002. A proposta deverá apresentar: Local adequado a compensação por intervenção na vegetação, compatibilizada pelo empreendedor e o órgão fiscal responsável; caracterização da área destinada para a compensação; Indicação de elaboração, execução e monitoramento para a área a ser compensada. Essa Proposta Técnica de Compensação Ambiental, estará sempre vinculada aos processos de 'Áreas especiais' (APP, Reserva Legal, Unidade de Conservação) ou em bioma Mata Atlântica. Quando não houverem estas áreas específicas nos processos, não será necessário apresentar tal proposta e quando houver qualquer uma dessas áreas nos processos, será necessário apresentar a PTCA;
- c) **Inventário Florestal:** O Inventário Florestal trata dos métodos para aquisição de informações a respeito da cobertura vegetal e exprime características qualitativas e quantitativas de espécies distribuídas em florestas. Portanto, o Inventário consiste na aplicação de técnicas de medição para se obter informações das espécies existentes numa determinada área. Elaborar o termo de compromisso de espécies protegidas, que consiste na elaboração de um termo de plantio e condução de mudas de espécies arbóreas protegidas, ameaçadas de extinção ou consideradas com deficiência de dados;
- d) **Relatório de Caracterização da Vegetação e do Estágio Sucessional da Regeneração do Bioma Mata Atlântica:** Vistoria técnica com relatório fotográfico incluindo pontos de controle e suas respectivas coordenadas ilustrando e caracterizando a área e contendo as principais espécies florestais levantadas, conseguinte definição do estágio sucessional da vegetação atlântica.

O benefício da solução determinada pelos órgãos licenciadores/reguladores corresponde a uma visão global das intervenções, seus impactos diretos e indiretos, proposição de planos e programas a serem adotados na implantação e operação das atividades, considerando a premissa da sustentabilidade, conservação e equilíbrio ambiental, além do integral atendimento às leis ambientais e florestais relacionadas.

7.1. Natureza e Definição do Objeto da Contratação

Analisando o escopo dos resultados pretendidos, o objeto da contratação é de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, os quais podem envolver estudos técnicos, avaliações, assessorias e consultorias técnicas, entre outros, que são privativas das profissões de engenheiro ou de técnicos especializados, com experiência comprovada em suas áreas de atuação, que formarão a equipe técnica necessária para o desenvolvimento e execução de serviços técnicos especializados para o licenciamento ambiental de atividades florestais, para a regularização ambiental e florestal de atividades florestais, em diversos municípios de Mato Grosso do Sul.

O regime de execução será de empreitada por preço global, indicada para contratação de estudos e adotada com base na possibilidade prévia de definição e precisão das quantidades dos serviços a serem executados, proporcionando à administração pública vantagens como o incentivo para cumprimento de prazo, a simplicidade nas medições e menor custo para fiscalização.

7.2. Localização do Objeto da Contratação

As áreas onde serão desenvolvidas as atividades florestais serão estabelecidas conforme demanda das obras de infraestrutura e transporte contratadas pela Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL, possibilitando estarem localizadas por todo território de Mato Grosso do Sul.

As atividades florestais, de apoio à execução de obras lineares, objeto da contratação de empresa especializada para a regularização ambiental e florestal, estão localizadas em diversos municípios do Estado do Mato Grosso do Sul. É possível o acesso aos locais por meios terrestres, através de rodovias pavimentadas e vias rurais não pavimentadas (estradas) bem definidas.

8. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Os profissionais da área técnica da Diretoria de Meio Ambiente – DMA da AGESUL, **designados por banca avaliadora**, avaliarão os estudos elaborados com os seguintes critérios mínimos de aceitação:

- a) Atendimento ao Termo de Referência e aos dispositivos legais que regulamentam os serviços contratados;
- b) Atendimento aos prazos estipulados para entrega dos resultados;
- c) Qualidade das informações levantadas, devidamente justificadas;
- d) Atendimento aos requisitos legais.

Eventualmente, a critério da fiscalização, poderá ser realizada reunião técnica para entrega dos produtos entre o corpo técnico da Diretoria de Meio Ambiente – DMA da AGESUL e a CONTRATADA, bem como com os órgãos intervenientes, licenciador e projetistas, visando a discussão dos temas abordados e a definição de providências ou encaminhamentos necessários.

A AGESUL não aceitará os serviços e produtos destes originados, em caso de:

- a) Não cumprimento das ações estabelecidas neste Termo de Referência, nos dispositivos e normas legais ou instruídas pelo fiscal, sem justificativa;
- b) Alteração ou adequação de metodologia e/ou de cronograma sem prévia discussão;
- c) Mudança do(s) responsável(is) técnico(s) pelos serviços sem prévia comunicação e aprovação;

O recebimento definitivo pela Administração não eximirá a CONTRATADA, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade do estudo e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, a CONTRATADA ficará responsável pela reparação, pela correção, ou pela substituição necessárias, sem prejuízo da vida útil do projeto ou estudo.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não parcelar a solução para o objeto dessa contratação ambiental reduz o número de processos administrativos, conseqüentemente torna o procedimento menos burocrático e economicamente menos oneroso ao erário público, além de ser considerado inviável tecnicamente parcelar a regularização de uma atividade, pois nos contextos ambiental e mineral, a concepção do empreendimento como um todo facilita a gestão e as análises técnicas.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

O resultado final que a administração pública objetiva com essa contratação é a regularização ambiental e florestal de atividades florestais perante os órgãos reguladores/licenciadores competentes, possibilitando sua destinação às obras de infraestrutura e transporte promovidas pela Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL em diversos municípios de Mato Grosso do Sul, de modo sustentável, integrada às políticas públicas de preservação e equilíbrio socioambientais, respeitando as normas técnicas e leis ambientais e florestais vigentes.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A administração deverá preceder os trâmites legais com a definição do orçamento e cronograma objetivando o cadastramento no Sistema de Solicitação de Compras – SIGA, com a devida aprovação da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização - SAD, para posteriormente prosseguir com os procedimentos administrativos para a licitação.

O órgão público deverá providenciar a forma constitucional de licitação, incluindo sua divulgação e publicidade, local físico ou sistema digital apropriado para as reuniões, instrumento jurídico de edital e do contrato.

Antes do início do contrato, a administração designará o gestor administrativo e o fiscal técnico, para acompanhamento da execução do contrato, a fim de monitorar o progresso, verificar a

qualidade dos produtos entregues, supervisionar o desenvolvimento dos serviços, além de assegurar que os prazos e os regramentos do contrato sejam cumpridos.

Para todas as fases prévias a celebração do contrato é importante que todos os servidores envolvidos tenham sido capacitados e estejam aptos a desenvolverem suas atribuições adequadamente à Lei de Licitação e Contratos nº 14.133 de abril de 2021.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATADAS/INTERDEPENDENTES

Outras contratações ambientais não são aplicáveis ao caso, exceto se haver eventuais exigências e/ou pendências que venham a surgir em decorrência dos procedimentos de regularização, que os órgãos reguladores/licenciadores e a gestão pública julguem necessários.

13. VIABILIDADE E ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Como esta solução é a que se adequa perante as legislações ambientais e florestais existentes e há premissa do compromisso da administração pública, com harmonia entre a implantação e operação do empreendimento e a qualidade de vida, associada ao meio ambiente, sua viabilidade é imprescindível.

Finalmente pode-se concluir por esse Estudo Técnico Preliminar, elaborado pela Equipe de Planejamento composta por servidores da Diretoria de Meio Ambiente – DMA, da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos de Mato Grosso do Sul - AGESUL, que essa contratação é viável, conforme abordado e justificado nos itens: *Necessidade da Contratação, Requisitos da Contratação, Estimativa das Quantidades para a contratação, Levantamento de Mercado, Descrição da Solução como um Todo e Resultados Pretendidos*, que compuseram esse estudo, em acordo com a Lei nº 14.133 de 2021 e com o Decreto Estadual nº 15.941 de 2022.

ENCERRAMENTO

Pelos termos do art. 44 do Decreto Estadual n. 16.161 de 2023, apresentamos esse Estudo Técnico Preliminar devidamente enumerado da página 1 a 28, referente ao processo nº 79.016.837-2024.

Campo Grande - MS, 22 de abril de 2025.

Equipe de planejamento:

BRAULIO TOSTA MENDES DE FREITAS

Assinado eletronicamente por:
BRAULIO TOSTA MENDES DE FREITAS
CPF: ***.098.081-**



Braulio Tosta Mendes De Freitas
Engenheiro Sanitarista e Ambiental
CREA/MS 17.417
Diretoria de Meio Ambiente – DMA
AGESUL

Assinado eletronicamente por:
ALEX MASELLI CUSTODIO
CPF: ***.023.276-**



Alex Maselli Custódio
Engenheiro Civil
CREA/MG 77.297
Diretoria de Meio Ambiente – DMA
AGESUL

Assinado eletronicamente por:
CLADOMIR MIGUEL CECCATTO JUNIOR
CPF: ***.511.581-**



Cladomir Miguel Ceccatto Junior
Engenheiro Geólogo
CREA/MS 19.592
Diretoria de Meio Ambiente – DMA
AGESUL

Conforme previsto pelo art. 48 do Decreto Estadual nº 16.161 de 19 de abril de 2023, aprovo a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar.

Assinado eletronicamente por:
MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES
CPF: ***.159.821-**



Mauro Azambuja Rondon Flores
Diretor Presidente
AGESUL



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 3M6NK-83NQ8-LLDZ8-YJR45

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ ALEX MASELLI CUSTODIO (CPF ***.023.276-**) em 25/04/2025 12:28 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
172.20.15.222	Lat: -20,440678 Long: -54,558720 Precisão: 998 (metros)
Autenticação	ECM-PROC-ADM
Aplicação externa	
e4iyKfZKcyQ9DIJdfxen8DNTzdRTvlib8VrIAI/dkYc=	
SHA-256	

- ✓ CLADOMIR MIGUEL CECCATTO JUNIOR (CPF ***.511.581-**) em 25/04/2025 12:29 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
172.20.15.222	Não disponível
Autenticação	ECM-PROC-ADM
Aplicação externa	
FrcDzGF7/a8QQ3XnNvpzg+y9yeqFxD9A6RKliqGig=	
SHA-256	

✓ BRAULIO TOSTA MENDES DE FREITAS (CPF ***.098.081-**) em 25/04/2025
12:46 - Assinado eletronicamente

Endereço IP 172.20.15.222	Geolocalização Lat: -20,440678 Long: -54,558720 Precisão: 998 (metros)
Autenticação Aplicação externa	ECM-PROC-ADM
W6fdYBIVQSBQXpZ5MBXwR4JYTf3MRSMR4W+9y1QFhfE=	
SHA-256	

✓ MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES (CPF ***.159.821-**) em 28/04/2025
08:52 - Assinado eletronicamente

Endereço IP 172.20.15.222	Geolocalização Lat: -20,440678 Long: -54,558720 Precisão: 998 (metros)
Autenticação Aplicação externa	ECM-PROC-ADM
AW7w9e+aXoBonYCS5f9/kcMBbz2CSQ99//nJcaJUnSs=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://api.sign.e-ms.ms.gov.br/validate/3M6NK-83NQ8-LLDZ8-YJR45>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://api.sign.e-ms.ms.gov.br/validate>